



## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 59/2013**

**O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Estadual nº. 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, considerando a aprovação da Câmara de Graduação no dia 14 de fevereiro de 2011 e posterior *ad referendum* da Presidente da Câmara, no dia 22 de maio de 2013, conforme os autos do Processo de Nº 461265,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Homologar, *ad referendum* do Conselho Pleno, alterações no Projeto Pedagógico do curso de **Engenharia de Alimentos**, do Campus de Itapetinga.

**Art. 2º** - O Projeto do Curso, nele contido toda estrutura curricular constitui-se anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 13 de junho de 2013.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos  
**Presidente do CONSEPE**